



Sabará
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 011/2025

Cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-MCMV.

O Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Sabará/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Federal nº 14.620/2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV;

A Portaria MCID nº75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

A necessidade de articulação intersetorial para execução, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa no âmbito municipal, bem como as orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal para constituição do Grupo Institucional do Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação

Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida MCMV, com a finalidade de articular e acompanhar as ações necessárias à implementação do Programa no Município de Sabará/MG.

Art. 2º - Do Objetivo

O GIPP tem como objetivo promover a governança participativa, que possibilite a articulação de políticas públicas e a implementação do Planejamento de Trabalho Social - PTS do Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a participação dos grupos representativos locais.

Art. 3º - Das Competências

Compete ao Grupo Institucional:

I - Coordenar o planejamento das ações municipais relacionadas ao MCMV;



- II - Integrar as secretarias e órgãos municipais na execução das atividades do Programa;
- III - Acompanhar a elaboração dos documentos técnicos e sociais necessários à viabilização dos empreendimentos;
- IV - Articular processos relativos a licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e outras autorizações;
- V - Acompanhar a seleção de beneficiários conforme normas federais e municipais;
- VI - Manter articulação com a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades;
- VII - Monitorar o andamento dos empreendimentos;
- VIII - Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
- IX - Propor ações de melhoria e ajuste quando necessário.

Art. 4º - Da Composição

O Grupo Institucional será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos municipais:

- I - 02 da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, responsável pela coordenação;
- II - 01 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - 01 da Secretaria Municipal de Obras;
- IV - 01 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 01 da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - 01 da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - 01 da Gerência de Desenvolvimento e Fomento;
- VIII - 01 da Segurança Pública – Guarda Municipal;
- IX - 01 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º - Das Vagas

Os membros do GIPP deverão ser indicados pelos titulares das pastas/áreas no prazo de até 30 dias após a publicação desta Portaria.



Sabará
Prefeitura Municipal

§ 1º Em caso de vacância, a substituição se dará, automaticamente, pelo seu respectivo suplente. O órgão ou instituição referente à vaga aberta deverá indicar, imediatamente, o nome substituto para a vaga, garantindo a para composição integral e permanente do GIPP.

§ 2º A coordenação poderá convidar instituições ou órgãos externos para colaborar quando necessário.

Art. 6º - Do Funcionamento

- I - O Grupo terá, ordinariamente, reuniões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;
- II - As reuniões deverão ser registradas em ata;
- III - Poderão ser criados subgrupos temáticos específicos.

Art. 7º - Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 11 de dezembro de 2025.



Thiago Alves de Carvalho

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão